

em vigor na data de sua afixação no local próprio, pregadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Orlandia, 1º de Outubro de 1971

a) Sr. Alcides da Costa Vidigal f.º Prefeito Municipal. x

Eu, José Luiz Romão, nesta data, registro.

Lei nº 750/71

de 20 de Outubro de 1971

Autoriza o Poder Executivo a estabelecer convênio com a Secretaria da Receita Federal

Sr. Alcides da Costa Vidigal Filho, Prefeito Municipal de Orlandia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:-

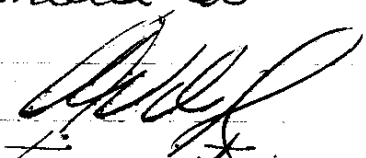
Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Orlandia, autorizada a estabelecer um convênio com a Secretaria da Receita Federal, visando a instalação de Núcleo de Assistência e Orientação Fiscal, treinamento de pessoal municipal, permuta de dados e informações fiscais, utilização cadastral comum, intercâmbio de equipamento de comunicação.

13

e transporte.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Orleans, 28 de Outubro de 1971.

M. Aluísio da Costa Fidalgo Filho - 
Eu J. Dutra, nesta mesma data registrei.

Lei nº 761/71
de 28 de Outubro de 1971
Dispõe de um crédito suplementar de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) às diversas verbas do orçamento vigente.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu Prefeito Municipal, promulgo a seguinte lei..

Artigo 1º - Fica aberto na Divisão da Contabilidade Municipal, um crédito suplementar de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) às verbas do orçamento vigente:

- 30. Serviço de Água e Esgoto
- 3120-91 - Material de Consumo - aquisição de material para os serviços de água e esgoto e aquisição de hidrômetros Cr\$ 50.000,00
- 20 - Encargos Sociais